MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 10 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC E PIBIC JR)

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC Jr), de acordo com as demandas da Coordenação Geral de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão (CGESPE) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Programa de Bolsas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e a iniciação de discentes a pesquisa e inovação.

1.2. Compete à Coordenação Geral de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão (CGESPE) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo discente que receberá a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa/inovação apresentado.

1.4. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;

1.5. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a aprovação e realização do serviço.

1.6. O projeto deve ser dirigido à solução de problemas específicos, observados em diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.

1.7. O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.

1.8. Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.

1.9. Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, aplicativos, etc.

1.10. O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.

1.11. Os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.

1.12. Conceito de Inovação: “Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares”. (Manual de Oslo, pag. 55, 57 e 58, 2006).

1.13. Os servidores mestres e/ou doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: https://suap.ifmg.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação;

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação;

2.1.3. Iniciar discentes dos cursos técnicos e superiores em atividades de pesquisa e inovação;

2.1.4. Qualificar discentes de graduação e de cursos técnicos, incentivar à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado;

2.1.5. Envolver profissionais do IFMG-SJE em atividades de pesquisa e inovação.

2.1.6. Produzir conhecimento técnico e científico que contribua para desenvolvimento da região, além de propiciar tecnologias que favoreçam e contribuam para melhor qualidade de vida da população atendida pelo Campus

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa básica do
IFMG - *Campus* São João Evangelista, parte integrante deste Edital.

3.2. São elegíveis propostas apresentadas por servidores graduados, mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: https://suap.ifmg.edu.br até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de Março de 2020.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas um Projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 8 (oito) anos.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma
NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria

deverá ser descriminado o pagamento dos bolsistas, selecionando-se a natureza da despesa (Bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista e voluntário, caso haja a solicitação de dois estudantes para o projeto. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo VI). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

3.7. Os projetos deverão ter duração mínima de 4 meses e máxima de 8 meses, podendo ser prorrogados.

4. DAS BOLSAS

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

4.2. O número de bolsas dependerá do montante disponível para o programa de bolsas (Anexo III). As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

4.2.1. O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja liberação de recursos por parte do IFMG – *Campus* São João Evangelista

4.3. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas;

4.4. O período de vigência da bolsa terá duração de 8 (oito) meses, sendo o início em Abril de 2020 e o término em Novembro de 2020;

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

4.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto;

4.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;

4.8. Cada Coordenador pode orientar no máximo dois bolsistas no presente edital;

4.9. Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado;

5.2. Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto;

5.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo;

5.4. Não possuir pendências junto a Coordenação Geral de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão (CGESPE), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais;

5.5. Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for aprovado(s), selecionar discente(s) para ser(em) bolsista(s) no prazo de 4 (quatro) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses;

5.6. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais, equipamentos, agendamento de transporte, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio;

5.7. O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses;

5.8. Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e eventos similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

5.9. No caso de empecilho para orientar o discente, o Coordenador deverá informar à CGESPE para que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.10. É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s);

5.11. Servidores que estão com pedidos de transferência deferidos para outra instituição, ou *Campus* do IFMG, durante o período vigente da bolsa não poderão submeter suas propostas;

6.DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE

6.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr;

6.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador;

6.3. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

6.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE;

6.5. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

6.6. Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO

7.1. O projeto deverá:

a) Ser do Coordenador, não devendo ser de autoria do discente, que poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;

b) Ter mérito técnico-científico;

c) Ser viável, técnica e economicamente;

d) Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBIC, PIBIC Jr ou PIBITI);

7.2. Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG;

7.3. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, com os resultados finais obtidos apresentados sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do orientador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG SJE, até que a situação seja regularizada.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela CGESPE com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Pré-Seleção **– ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) **– ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do referentes à qualidade e

mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade técnica do projeto. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no **Anexo V.** Serão avaliadas as produções dos , totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes.

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.

b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

c) Nota obtida no Currículo Lattes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 30 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pela CGESPE, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s).

9.2. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

9.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos,

em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.4. Recursos cujo teor desrespeite Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Compete a CGESPE o lançamento no SUAP,divulgação e fiscalização do processo.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

12.3. Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

12.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.7. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em regime voluntário junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro;

c) Plano de Trabalho que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

e) A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes acima.

f) A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela CGESPE, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência.

12.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no deste Edital.

12.9. É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e discente, conforme Anexo VII, assim que o projeto for aprovado. O termor deverá ser anexado no campo “Outros anexos”.

12.10. Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à CGESPE uma declaração de“NADA CONSTA” conforme Anexo VIII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

12.11. Os casos omissos serão analisados pela CGESPE.

12.12. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

12.13. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São João Evangelista, 17 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**, **Diretor(a) Geral**, em 17/02/2020, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0511239** e o código CRC **2474FEA3**.

23214.000238/2020-87 0511239v1